



LEI MUNICIPAL Nº. 1.322/2025

ALVORADA/TO, 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a doação de imóvel público à empresa OLFAR SA ALIMENTO E ENERGIA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à Empresa OLFAR SA ALIMENTO E ENERGIA, inscrita no CNP/MF sob o n. 91.830.836/0001-79, uma área de terras urbana, de propriedade do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, com a finalidade de implantação de unidade industrial voltada à armazenagem e beneficiamento de grãos, promovendo o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação consiste numa área integrante do Setor Industrial de Alvorada – TO (mapa e memorial descritivo em anexo), com área total de 89.606,05 m², delimitado conforme memorial descritivo anexo, confrontando-se com:

- Frente: 210,020 metros com a Avenida Eletrificada;
- Fundo: 212,996 metros com a Avenida Perimetral;
- Lateral Direita: 442,328 metros com a Rua 02;
- Lateral Esquerda: 410,657 metros com a Rua 01.

Art. 3º. A doação será formalizada mediante escritura pública, na qual constarão as seguintes cláusulas resolutivas:

- I – destinação exclusiva do imóvel ao fim mencionado no art. 1º;
- II – início das obras no prazo de 12 (doze) meses, contados da lavratura da escritura pública;
- III – conclusão das obras no prazo de 36 (trinta e seis) meses;



IV – reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de descumprimento dos encargos.

Art. 4º. Fica vedada a alienação, a cessão de uso, a transferência de posse ou qualquer forma de oneração do imóvel doado, inclusive a utilização como garantia real, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data prevista para a conclusão da obra, conforme estabelecido no inciso III do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Alvorada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 5º. Ficam anexados a esta Lei os seguintes documentos:

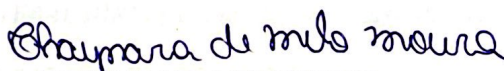
- I – memorial descritivo do imóvel;
- II – planta do lote doado;
- III – projeto arquitetônico da edificação pretendida pela empresa Olfar S.A.

Art. 6º. As despesas com a escritura pública correrão por conta da donatária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 14 de maio de 2025.


THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Terras Urbana, denominada Lote 02, Setor Industrial

Proprietária: Prefeitura Municipal de Alvorada

Município: Alvorada U.F: TO

Matrícula: M2973

Comarca: Alvorada

Área: 8,9606 ha ou 89.606,05 m²

Perímetro: 1.276,00 m

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-12**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 8.615.562,798m** e **E 705.474,408m**; deste segue confrontando com Avenida Eletrifica, com azimute de 158°37'28" por uma distância de 210,020m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 8.615.367,225m** e **E 705.550,956m**; deste segue confrontando com Rua 02, com azimute de 247°51'47" por uma distância de 442,328m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.615.200,546m** e **E 705.141,234m**; deste segue confrontando com Avenida Perimetral, com azimute de 347°10'27" por uma distância de 212,996m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.615.408,228m** e **E 705.093,951m**; deste segue confrontando com Rua 01, com azimute 67°53'21" por uma distância de 410,657m até o vértice **P-12**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Limites e Confrontações

FRENTE: 210,020 metros para Avenida Eletrificada

FUNDO: 212,996 metros para Avenida Perimetral

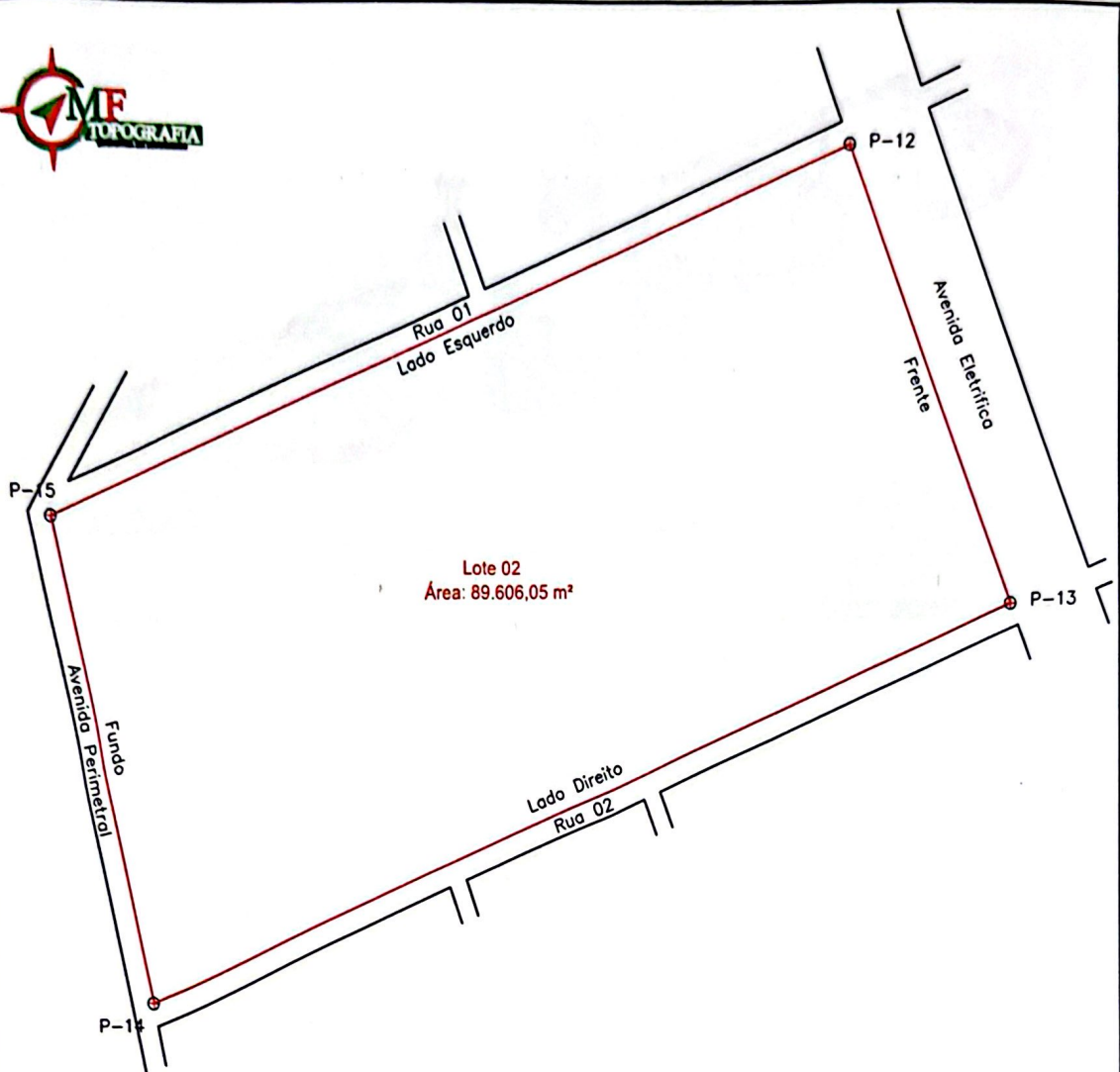
LATERAL DIREITA: 442,328 metros para Rua 02

LATERAL ESQUERDA: 410,657 metros para Rua 01.

Alvorada-TO, 17/04/2025

Proprietário: Prefeitura Municipal de Alvorada
CNPJ nº: 01.800.242/0001-22

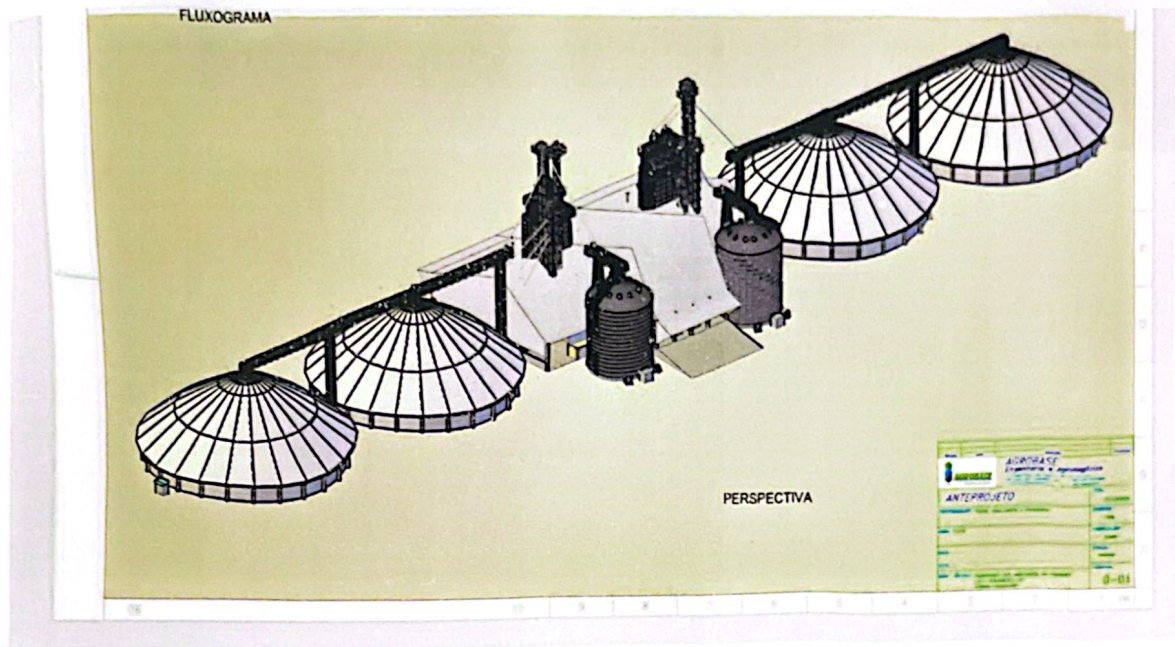
Responsável Técnico: MOISES FORTUNATO
Téc. em Agrimensura - CFT. 03435102195



LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P-12	P-13	158°37'28"	210,020	8.615.562,798	705.474,408	12°31'00,504" S	49°6'32,787" W
P-13	P-14	247°51'47"	442,328	8.615.367,225	705.550,956	12°31'06,850" S	49°6'30,206" W
P-14	P-15	347°10'27"	212,996	8.615.200,546	705.141,234	12°31'12,368" S	49°6'43,735" W
P-15	P-12	67°53'21"	410,657	8.615.408,228	705.093,951	12°31'05,622" S	49°6'45,350" W

PLANTA DO IMÓVEL - Área de Terras Urbana, denominada Lote 02, Setor Industrial

Proprietário: Prefeitura Municipal de Alvorada		Planta de Situação:	
Município: Alvorada	UF: TO		
Comarca: Alvorada	Data: 17/04/2025		
Área: 89.606,05 m² 8,9606 ha	Escala: 1:3.000		
Perímetro (m) 1.276,00 m			
Matrícula: M2973			
Responsável Técnico: MOISES FORTUNATO Téc. em Agrimensura-CFT. 03435102195		Proprietário: Prefeitura Municipal de Alvorada CNPJ: 01.800.242/0001-22	





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.322, de 14 de maio de 2025, que "Autoriza a doação de imóvel público à empresa OLFAR SA ALIMENTO E ENERGIA, e dá outras providências" foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 14 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento